

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL**



**BOLETIM GERAL
DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Nº 209/2023

Macapá – AP, 15 de novembro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL

i. PORTARIA Nº 537/2023-CBMAP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 6745 e Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Lei que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá),

R E SOL VE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, a **Norma Operacional nº 009 – Serviço de Engenheiro de Dia**, no âmbito do CBMAP.

Art. 2º - Esta Norma Operacional deverá ser revisada pela Comissão de elaboração, no período de 06 (seis) meses, a conta da data de sua publicação.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS – CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP



ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL



Norma Operacional Nº 009
SERVIÇO DE ENGENHEIRO DE DIA

1ª Edição
04/07/2023

Elaborado por
CEL QCOBM ENG FREDERICO FONSECA F. DE MEDEIROS
CAP QOCBM TELFRAN DA SILVA GOMES
SUB TEN QPCBM FEM ANDRÉIA SILVA DOS SANTOS

Revisão:
Diretoria de Inteligência e Operações

MACAPÁ – AP
2023

SUMÁRIO

1. Finalidade	1
2. Aplicação	1
3. Termos e Definições	1
4. Coordenação das Operações.	1
5. Passagem e Recebimento do Serviço do Engenheiro de dia	1
6. Registro da Ocorrência	1
7. Escala de Serviço	2
8. Acionamento do Oficial Engenheiro de Dia	2
9. Procedimentos Operacionais	2
10 Referências Normativas	2

NO 009

NORMA OPERACIONAL – CBMAP

1ª Edição – 04/07/2023

SERVIÇO DO ENGENHEIRO DE DIA

1. Finalidade

1.1 O Serviço de Engenheiro de Dia é uma atividade especializada que possui natureza exclusivamente consultiva de caráter emergencial e urgente, tem como finalidade o assessoramento técnico, com o objetivo de emitir recomendação técnica que subsidiará a tomada de decisão das ações necessárias por parte do acionador.

2. Aplicação

2.1 Esta norma se aplica às atividades de sobreaviso do Engenheiro de Dia do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

3. Termos e Definições

3.1 Sobreaviso - Diz-se do empregado que, embora esteja afastado do seu local de trabalho, deve estar disponível e pode ser chamado a qualquer momento: regime de sobreaviso;

3.2 Caráter Emergencial e Urgente - Caráter emergencial refere-se a algo que tem caráter de urgência, que não pode ser adiado. A emergência acontece quando há uma situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, pois se houver demora, corre-se o risco até mesmo de morte;

3.3 Assessoramento Técnico - ato ou efeito de assessorar, de auxiliar tecnicamente no cumprimento de certas tarefas ou na tomada de determinadas decisões;

3.4 Vistoriar - examinar (algo) para verificar seu estado de conservação e funcionamento.

3.5 Oficial Engenheiro Civil do CBMAP - Planejar, Organizar, Comandar, Controlar e executar, quando for necessário, além de exercer sua função técnica dentro de sua área como: normas, critérios, análises e pesquisas tendo em vista o aprimoramento e a racionalização das atividades relacionadas com a engenharia de segurança contra incêndios, perícia de incêndios, explosões, pânico de edificações e nos assuntos de vistorias e pareceres técnicos para expedição de alvará de funcionamento, além de executar atividades de defesa civil e operacionais da corporação, poderá exercer atividades administrativas, estudos doutrinários, normativos, inerentes ao cargo de oficialato e assessorar o comando da corporação nos assuntos relativos a engenharia de segurança.

4. Coordenação das Operações

4.1 A coordenação e comando das operações será da autoridade que acionou o Engenheiro de Dia;

4.1.1 Essa coordenação se estabelecerá independentemente da relação de antiguidade entre o acionador e o engenheiro de dia.

5. Passagem e Recebimento do Serviço de Engenheiro de Dia

5.1 O serviço de Engenheiro de Dia será passado de um oficial para o outro conforme escala de serviço publicada semanalmente;

5.2 O local e horário para a passagem do serviço serão definidos pelos respectivos oficiais.

6. Registro da Ocorrência

6.1 O registro da ocorrência será feito no Centro Integrado de Operações de Defesa Social – CIODES.

6.2 NÃO HAVERÁ ocorrência registrada para o Engenheiro de Dia, a ocorrência será sempre de responsabilidade do acionador;

6.3 O Engenheiro de Dia será acionado, quando necessário, pela autoridade responsável pela ocorrência, para fins de assessoramento técnico, ficando a cargo do acionar a produção do relatório da ocorrência.

7. Escala de Serviço

7.1 A escala será emitida pelo COESCIP e assinada pelo oficial QCO mais antigo;

7.2 Todos os oficiais QCO Engenheiros Civis concorrem na referida escala de serviço;

7.3 A Escala de serviço de 24h será na modalidade sobreaviso;

7.4 Escala de serviço semanal, será expedida toda quinta-feira e enviada para Publicação em BG e para conhecimento do CIODES, DIOP e CEDEC.

8. Acionamento do Engenheiro de Dia

8.1 As autoridades constituídas para acionamento, conforme áreas de atuação, são:

I - Cmte Geral, Subcmte Geral, Secretário Executivo da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil CEDEC/AP e Presidente do COESCIP;

II - Superior de Dia;

II - Oficial Chefe de Socorro;

IV - Chefe da Divisão de Operações da CEDEC/AP, e;

V - Diretor da DISCIP.

8.2 Os acionamentos realizados pelo Superior de Dia e Oficial Chefe de Socorro são emergenciais;

8.3 Os acionamentos da realizados pela CEDEC/AP e DISCIP são urgentes e motivadas por instrumento oficial;

8.4 A logística de deslocamento do Engenheiro de Dia para a ocorrência será de responsabilidade do acionador;

8.4.1 Ao ser acionado, o Engenheiro de Dia deverá se apresentar o mais rápido possível no QCG, ou na unidade operacional do CBMAP mais próxima;

8.5 Em caso de impedimentos não previstos (luto, acidentes, doenças, missões emergenciais, entre outros) deverá ser acionado o Engenheiro de Dia subsequente na referida escala de serviço.

9. Procedimentos Operacionais

9.1 O acionador deverá providenciar, caso necessário, logística a fim dar suporte ao deslocamento do Engenheiro de Dia do local de apresentação (GBM mais próximo) ao local da ocorrência;

9.2 O Engenheiro de Dia deverá se apresentar fardado operacionalmente e solicitará do acionador EPI, EPR dentre outros se caso for necessário;

9.3 O Engº de Dia irá acompanhar integralmente o acionador na vistoria técnica, onde deverá realizar apontamentos que subsidiarão a tomada de decisão do acionador;

9.4 O Engº de DIA deverá emitir parecer técnico, por escrito, quando solicitado;

9.5 Em hipótese alguma, o Engenheiro de Dia fará atendimento de ocorrência sem a presença do acionador.

9.6 Após vistoria no local, se a edificação, obra de arte ou qualquer outra estrutura estiver apresentando riscos à integridade física das pessoas, a mesma deverá ser interditada completa ou parcialmente, sendo lavrado o competente **Auto de Interdição**, que vai assinado pelo Engenheiro de Dia e o militar que estiver no comandando da operação, conforme Norma Operacional de Interdição e Desinterdição de Estruturas Civis.

10 Referências Normativas

10.1 Decreto nº 0236 de 15 de janeiro de 2019 que regulamenta da Lei nº 111 de 09 de abril de 2018.

10.2 AMAPÁ. Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018: Dispõe sobre a Organização Básica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e dá outras providências. Macapá: Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, 2018.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS – CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

(Cód. verificador: 192453603. Cód. CRC: BE39777 em 26 Out 23)